

FAQ - EDITAL APOIO A ESPETÁCULOS TEATRAIS

01. Quem pode se inscrever? Conforme o **Item 3 (Quem Pode Participar)**, podem se inscrever agentes culturais pessoa jurídica ou física (com 18 anos ou mais), MEIs, e coletivos/grupos sem CNPJ (que devem ser representados por pessoa física). É obrigatório possuir residência ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, contados a partir do prazo final para inscrição.

02. As inscrições são gratuitas? Sim. O **Item 6.2 (Como se Inscrever)** e o **Item 16 (Disposições Finais)** estabelecem que as inscrições são totalmente gratuitas. Elas devem ser realizadas unicamente pelo preenchimento do formulário online no site da FUNCEB, respeitando o prazo estipulado no **Item 6.1**, que é de 09/06/2026 a 09/07/2026.

03. Qual o valor do apoio / recurso financeiro? De acordo com o **Item 2.3 (Valor Total do Edital)**, cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única. O edital também garante que não incidirá Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou outros tributos sobre esse repasse.

04. Quando recebo o recurso? De acordo com o **Item 11.2 (Recebimento dos Recursos Financeiros)**, o valor será liberado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Execução Cultural (TEC) no Diário Oficial do Estado.

05. Quantos espetáculos serão contemplados? Segundo o **Item 2.2 (Quantidade de Espetáculos Selecionados)**, serão selecionados até 40 (quarenta) espetáculos teatrais, sendo 18 propostas de Salvador e 22 propostas do interior do Estado da Bahia.

06. Quantos projetos eu posso inscrever? Apenas um. O **Item 3 (Quem Pode Participar)** estabelece a regra de que cada agente cultural poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta. Além disso, o representante de um coletivo/grupo sem CNPJ não pode apresentar uma segunda proposta na condição de pessoa física com o mesmo CPF.

07. Posso inscrever um espetáculo inédito (que ainda não estreou)? Não. A seção "Atenção!" do **Item 2.1 (Objeto do Edital)** destaca expressamente que não se enquadram projetos em fase de criação ou desenvolvimento sem estreia pública. O **Item 2.4** reforça a exigência de que o espetáculo teatral deve ter sido estreado publicamente e possuir comprovação de existência artística.

08. O que é considerado trajetória do espetáculo? Conforme o **Item 2.4 (Entende-se por Espetáculo teatral)**, a trajetória significa que a obra foi estreada publicamente e tem sua existência artística comprovada por meio de um histórico



de apresentações em teatros, centros culturais, festivais ou espaços congêneres. O **Item 6.2** exige que essa trajetória seja comprovada no ato da inscrição através de portfólio, links de vídeos, entrevistas e recortes de mídia.

09. Quantas apresentações devem ser realizadas e em qual período? Conforme o **Item 2.1 (Objeto do Edital)**, o projeto deve prever a realização de 04 (quatro) novas apresentações públicas. O **Item 12 (Da Execução da Proposta Selecionada)** determina que elas deverão ocorrer obrigatoriamente no período de novembro e dezembro de 2026 e de janeiro a junho de 2027.

10. Pode ir para fora da Bahia? Não. O **Item 12 (Da Execução da Proposta Selecionada)** e o **Item 2.1 (Objeto do Edital)** determinam obrigatoriamente que as apresentações artísticas deverão ocorrer na Bahia, em municípios do Estado.

11. O espetáculo precisa obrigatoriamente circular em outras cidades ou as apresentações precisam ocorrer na mesma cidade? Não é obrigatório circular por outras cidades. De acordo com o **Item 2.1 (Objeto do Edital)**, o objetivo é a realização de novas apresentações públicas. A "circulação da montagem em diferentes municípios" é citada apenas como uma das ações possíveis de apoio. Portanto, o proponente pode escolher realizar todas as apresentações na mesma cidade ou em seu município de origem.

12. O edital restringe as apresentações a teatros e centros culturais fechados? Não. O **Item 2.1 (Objeto do Edital)** solicita apenas a realização de "apresentações públicas", sem limitar ou restringir a tipologia dos espaços, permitindo encenações em ruas ou praças. A menção a teatros e centros culturais contida no **Item 2.4** serve apenas como exemplo para a comprovação do histórico de apresentações passadas da obra.

13. Sou Pessoa Física (PF). Preciso preencher a Declaração de Residência voltada para empresas? Não. Se você concorre como Pessoa Física, conforme o **Item 3 (Quem Pode Participar)**, deve comprovar domicílio na Bahia. Caso não possua comprovante em seu nome, deve utilizar o **Anexo X (Modelo de Declaração de Residência na Bahia)** preenchido estritamente com seus dados de Pessoa Física, desconsiderando quaisquer campos exclusivos para Pessoas Jurídicas ou MEIs.

14. O edital prevê ações afirmativas? Quem pode concorrer a cotas e quem se inscreve nelas também concorre na ampla concorrência? Sim, o edital prevê cotas. O **Item 7 (Ações Afirmativas)** garante as seguintes cotas mínimas neste edital: 30% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 10% para pessoas com deficiência. O **Item 9 (Do Resultado Preliminar da Seleção)** indica que o resultado final organizará a listagem definindo a situação de



cada proponente como: Classificada em Ampla Concorrência, Classificada em Cota Racial ou Classificada em Cota PCD (bem como seus respectivos suplentes).

15. O que será avaliado? Conforme o quadro do **Item 8.3 (Critérios de Seleção)**, as propostas serão avaliadas por:

- Consistência da trajetória da obra (observando o histórico) – Máximo de 40 pontos.
- Qualidade artística (observando execução, encenação e relevância) – Máximo de 30 pontos.
- Capacidade Operacional (qualificação da equipe, logística e estimativa de custos) – Máximo de 20 pontos.
- Alinhamento com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (diversidade, formação de plateia, etc) – Máximo de 10 pontos.

16. Precisa prestar contas? Como vai ser a prestação de contas? Sim. Segundo o **Item 15.1 (Das Decisões Sobre a Prestação de Contas)**, o agente cultural deverá prestar contas apresentando um Relatório de Execução de Objeto em até 120 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Este relatório deve conter a descrição das ações e ter em anexo fotos, vídeos, clipagens e materiais gráficos que comprovem a realização das apresentações. A alínea "g" do mesmo item esclarece que o Relatório Financeiro só será exigido em casos específicos, como quando a documentação apresentada for insuficiente.

17. Como saberei se minha inscrição foi concluída e posso enviar documentos após o encerramento das inscrições? A inscrição é feita unicamente pelo formulário online e o **Item 6.2** alerta que o envio, a veracidade dos documentos e o sucesso do cadastro são de inteira responsabilidade do proponente. O **Item 6.1 (Prazo de Inscrição)** determina que não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou submissões fora do prazo. Portanto, não é possível enviar documentos após o dia 09/07/2026 às 23h59min.

18. Onde serão divulgados os resultados? O **Item 9 (Do Resultado Preliminar da Seleção)** determina que os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site oficial da FUNCEB. O **Item 16 (Disposições Finais)** reforça que é de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar essas publicações e avisos.

19. Quais os principais motivos de desclassificação? De acordo com o **Item 8.3 (Critérios de Seleção)**, a proposta será sumariamente desclassificada se:

- Receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios.



- Apresentar qualquer forma de preconceito (origem, raça, etnia, gênero, etc.) ou discriminação.
- Receber nota final inferior a 50 pontos na avaliação. Além disso, o **Item 10 (Etapa de Habilitação)** estabelece a desclassificação caso os documentos de habilitação não sejam enviados ou sejam enviados incompletos no prazo de 3 dias úteis após a convocação.

